



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTROLE INTERNO
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 2022037-CI/SEMED.	
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
PROCEDIMENTO:	Dispensa de Licitação nº 010/2014.
ORDENADORA DE DESPESAS:	Maria José Maia da Silva.
OBJETO:	Locação de imóvel, sendo: imóvel não residencial, situado na Travessa 24, nº 231, Nova República, no município de Santarém-PA, para servir como anexo da <u>EMEF São Francisco</u> .
CONTRATADO:	Maria da Luz Farias.
ASSUNTO:	5º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 034/2014 - SEMED.
VALOR:	R\$ 3.000,00 mensais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	01/04/2014 a 31/12/2016.
PRAZO ADITADO:	01/01/2022 a 30/09/2024.
FISCAIS DO CONTRATO:	Sr. Lauro Sérgio Costa Silva (Titular) e o Sr. Adilson Guilherme Feitosa de Oliveira (Substituto). Portaria nº 082/2021-SEMED.

I – INTRODUÇÃO:

Vieram os autos do 5º Termo Aditivo para prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo nº 034/2014, qualificado ao norte, para análise técnica de conformidade, em atendimento à determinação contida no parágrafo único do art. 10, da Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. A documentação está arquivada em 1 (uma) pasta e foi baixada em diligência nº 2022015-CI/SEMED em 11/02/2022 e retornou a este Controle Interno no dia 15/03/2022 às 12h33, através do memorando nº 080/2022-SEMED.

II – ANÁLISE DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO:

O processo foi instruído com base no art. 57, inciso II e § 2º, art. 62, § 3º, I da Lei nº 8.666/1993, e Lei nº 8.245/1991, contendo os seguintes documentos:

- 1) Memorando Interno nº 119/2021, do Fiscal do Contrato a Ordenadora de Despesas, solicitando prorrogação de prazo ao contrato (fl. 1);
- 2) Memorando nº 266/2021, da Coordenação de Educação Infantil ao Núcleo de Licitação e Contrato, informação quanto a permanência do contrato em análise (fl. 2);
- 3) Manifestação Preliminar da Secretária Municipal de Educação, encaminhando e solicitando providências (fl. 3);
- 4) Notificação para o proprietário se manifestar sobre o interesse na prorrogação de prazo (fl. 4);
- 5) Manifestação de interesse do proprietário do imóvel na prorrogação de prazo (fl. 5);
- 6) Demonstrativo de Reserva Orçamentária (fl. 6);
- 7) Autorização da Ordenadora de Despesas Sra. Maria José Maia da Silva (fl. 7);
- 8) Decreto nº 005/2021-GAP/PMS de nomeação da Sra. Maria José Maia da Silva ao cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação (fl. 8);
- 9) Justificativa da Ordenadora de Despesas, para prorrogação de prazo, ratifica e autoriza, assinada pelo fiscal do contrato e pela Secretária de Educação (fls. 9/10);
- 10) Minuta do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2014-SEMED (fls. 11/12);
- 11) Cópia do 4º Termo Aditivo de Prazo (fls. 13/14);
- 12) Cópia do 3º Termo Aditivo de Prazo (fls. 15/16);
- 13) Cópia do 2º Termo Aditivo de Prazo (fls. 17/18);
- 14) Cópia do 1º Termo Aditivo de Prazo (fls. 19/20);
- 15) Cópia do Contrato Administrativo nº 034/2014-SEMED (fls. 21/24);
- 16) Parecer jurídico nº 553/2021/SEMED emitido em 30/12/2021, pelo Procurador Jurídico do Município Danilo Machado Aguiar, OAB/PA 12.627 e pela Advogada Sra. Joelma Abreu Rocha de Oliveira OAB/PA nº 22.132-A: “Pelo exposto, a manifestação desta Procuradoria Jurídica é **FAVORÁVEL**, a prática do ato, se obedecidas às recomendações legais expostas, para que se dê



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTROLE INTERNO
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

prosseguimento ao aditamento dos contratos, e para que sejam preenchidos os requisitos da Lei de Licitações e Contratos, 8.666/93 e Leis números 8.245/1991 e 12.112/2009 (Lei do Inquilinato). [...]” (fls. 25/29);

- 17) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, Certidão negativa de débitos trabalhistas, Certidão negativa de natureza tributária e não tributária, Certidão negativa de IPTU e taxas imobiliárias, Certidão negativa de débitos tributários municipal (fls. 30/35);
- 18) Ordem de pagamento nº 000000051/001 de 19/02/2021 no valor de R\$ 3.000,00; Nota de Empenho nº 000000051; e, comprovante de pagamento (fls. 36/38);
- 19) Ordem de pagamento nº 000000051/002 de 15/03/2021 no valor de R\$ 3.000,00; Nota de Empenho nº 000000051; e, comprovante de pagamento (fls. 39/41);
- 20) Ordem de pagamento nº 000000051/003 de 26/04/2021 no valor de R\$ 3.000,00; Nota de Empenho nº 000000051; e, comprovante de pagamento (fls. 42/44);
- 21) Ordem de pagamento nº 000000051/004 de 13/05/2021 no valor de R\$ 3.000,00; Nota de Empenho nº 000000051; e, comprovante de pagamento (fls. 45/47);
- 22) Ordem de pagamento nº 000000051/006 de 19/07/2021 no valor de R\$ 3.000,00; Nota de Empenho nº 000000051; e, comprovante de pagamento (fls. 48/50);
- 23) Ordem de pagamento nº 000000051/007 de 17/08/2021 no valor de R\$ 3.000,00; Nota de Empenho nº 000000051; e, comprovante de pagamento (fls. 51/53);
- 24) Ordem de pagamento nº 000000051/008 de 16/09/2021 no valor de R\$ 3.000,00; Nota de Empenho nº 000000051; e, comprovante de pagamento (fls. 54/56);
- 25) Relatório de fiscalização de contrato administrativo, do período de 13/05/2021 a 30/12/2021, emitido pelo fiscal Lauro Sérgio Costa Silva, em 30/12/2021 (fls. 57/59);
- 26) Cópia da Portaria nº 082/2021-SEMED, de 13/05/2021, que nomeia os servidores Sr. Lauro Sérgio Costa Silva como Fiscal Titular e o Sr. Adilson Guilherme Feitosa de Oliveira como Fiscal Substituto, e sua publicação no Diário Oficial, nº 34.583, protocolo nº 655743, página 126, de 14/05/2021 (fls. 60/61);
- 27) 1 (uma) via do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 034/2014-SEMED, assinado em 30/12/2021, pelas partes qualificadas de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas (fls. 62/63);
- 28) Publicação do Extrato do 5º Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, Seção 3, Nº 10, página 260, edição do dia 14/01/2022 (fl. 64);
- 29) Diligência nº 2022015-CI/SEMED, de 11/02/2022 emitida pelo Controle Interno (fls. 65/69);
- 30) Nota de Reserva Orçamentária nº 377, de 11/02/2022, ficha nº 175, assinada pela chefe do NAF e pela Ordenadora de Despesas (fl. 70);
- 31) Print de inserção de documentos no Mural do TCM/PA e no portal da Prefeitura de Santarém (fls. 71/72);
- 32) Manifestação a diligência assinada pelo Sr. Vanderlei Silva Aguiar do Núcleo de Licitação e Contratos (fl. 73).

III – DA ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES:

Diante da análise dos autos, constataram-se algumas falhas, motivo pelo qual o procedimento foi baixado em diligência. Após retorno dos autos, passa-se análise das recomendações:

- a) A publicação do ato de designação dos atuais fiscais do contrato no Mural do TCM/PA e no Portal da Transparência de Santarém, bem como, que seja realizado termo de apostilamento quando houver alteração de fiscal, pois observa-se que o procedimento inicial não foi realizada designação de fiscais e o 1º termo aditivo não há portaria anexa, o 2º termo aditivo designada através da portaria nº 080/2017, 3º termo aditivo através da portaria nº 192/2017, 4º termo aditivo através da portaria nº 578/2018, e compulsando-se os autos à fl. 60, uma nova portaria anexa designando como fiscal titular Sr. Lauro Sérgio Costa Silva e o Sr. Adilson Guilherme Feitosa de Oliveira como substituto. Portanto, simples alteração contratual podendo ser realizada através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTROLE INTERNO
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

apostilamento, acompanhada de justificativa, nos termos da IN nº 22/2021/TCM/PA; **ATENDIDO**, conforme manifestação emitida pelo Núcleo de Licitação e Contratos da SEMED e assinada pelo Sr. Vanderlei Silva Aguiar (fl. 73).

- b) A publicação dos documentos essenciais no **Mural do TCM/PA**: ato de designação dos fiscais do contrato, justificativa do processo, razão da escolha do executante, justificativa e parecer do controle interno de todos os aditivos realizados e já publicados; e, no **Portal da Transparência de Santarém**: ato de designação dos fiscais do contrato, justificativa do preço proposto, razão da escolha do executante, parecer jurídico, parecer do controle interno referente ao processo e o parecer jurídico, justificativa e parecer do controle interno de todos os aditivos realizados e já publicados, nos termos das exigências do art. 5º, da Lei Municipal nº 21.158/2020, e da Resolução nº. 11.535, de 01 de julho de 2014, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará; **ATENDIDO**.
- c) O relatório (fls. 57/59) apresenta o período de fiscalização 13/05/2021 a 30/12/2021. Assim, ausente informações da execução contratual pelo(s) fiscal(is) designado(s) no período pretérito ao relatório juntado aos autos. **ATENDIDO**, conforme manifestação emitida pelo Núcleo de Licitação e Contratos da SEMED e assinada pelo Sr. Vanderlei Silva Aguiar (fl. 73).

IV – CONCLUSÃO:

Na análise da documentação acostada aos autos referente ao 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 034/2014-SEMED, constatou-se que o aditamento se encontra revestido das formalidades legais, podendo gerar despesas para a Municipalidade após o atendimento das recomendações abaixo expostas.

Ressaltamos que a análise de legalidade dos autos foi realizada através do parecer jurídico nº 553/2021/SEMED (fls. 25/29), sendo a Procuradoria Jurídica favorável à prática do ato administrativo, firmando entendimento as regras da Lei de Licitações e Contratos, 8.666/93 e Leis números 8.245/1991 e 12.112/2009 (Lei do Inquilinato).

RECOMENDAMOS:

- a) A publicação dos seguintes documentos essenciais do 5º Termo Aditivo (justificativa, parecer jurídico, termo aditivo e parecer do Controle Interno) no Mural do TCM/PA e no Portal da Transparência de Santarém, nos termos das exigências do art. 5º, da Lei Municipal nº 21.158/2020, e da Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;
- b) Que seja juntado aos autos o relatório de fiscalização referente ao período pretérito ao relatório juntado aos autos coberto pela portaria nº 578/2018 conforme expressa manifestação emitida pelo Núcleo de Licitações e Contratos (fl. 73);
- c) A inserção das notas de empenhos, ordens de pagamentos e notas fiscais apenas no Portal da Transparência de Santarém, na forma da Instrução Normativa nº 11/2021, de 28 de abril de 2021, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;
- d) A inserção dos documentos essenciais no sistema contábil.

Sem mais, é o parecer do Controle Interno.

Santarém (PA), 24 de março de 2022.

Luana Carla Costa Silva
Técnica de Controle Interno
Decreto nº 831/2021-GAP/PMS.

Rodrigo Pedroso Costa
Controlador Interno da SEMED
Portaria nº 05/2021-CGM.